



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1, ao
PROJETO DE LEI Nº 16/2013 –
INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE AMPLIAÇÃO
DAS ÁREAS VERDES ARBORIZADAS URBANAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 16/2.013 passa a ter a redação seguinte:

“Artigo 1º – Fica criado o Programa Permanente de Ampliação das Áreas Verdes Arborizadas Urbanas, no Município de Birigui”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 11 de março de 2.013.


~~GILMAR TRECCO CAVACA,~~
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

O intuito da presente emenda é simplesmente não criar obrigação para o Executivo Municipal, o que seria invasão de competência, inviabilizando a apresentação do projeto.